PROCESSO N.º 58/2009 PROTOCOLO N.º 7.327.539-0

PARECER CEE/CEB N.º 143/09 APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 283/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual do Paraná, Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba que por sua Direção solicita Alteração nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Edificações, com organização curricular, integrada ao Ensino Médio.

O Curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1829/05 de 07 de junho de 2005.

Com base no Parecer n.º 885/08-CEE/PR, de 05 de dezembro de 2008, o Curso foi Reconhecido.

Consta à folha 08 o Ofício n.º 430/08 da Direção do Estabelecimento de Ensino nos seguintes termos:

> Para expedição de diplomas e históricos escolares dos alunos abaixo relacionados, solicitamos providências para regularização de vida escolar dos mesmos, que concluíram o Curso Técnico Integrado em Comunicação e Arte e Edificações no ano letivo de 2007.
> Segundo a Instrução n.º 015/06-SUED/SEED, os estabelecimentos da rede pública deveriam adequar as matrizes curriculares, compondo a Base Nacional Comum também com as disciplinas de Filosofia e Sociologia. Isto não aconteceu no Curso de Comunicação e Arte e Edificações, ficando os alunos sem verem as duas disciplinas, conforme demonstra os anexos da matriz curricular e Relatório Final de 2004, 2005, 2006 e 2007.

(...)
Concluintes do Curso Técnico em Edificações:

- ADRIANO SILVA CONCEIÇÃO
- ANA CAROLINE DALASUANA
- ANDREY BAENA DE OLIVEIRA MONTEIRO
- BRUNO DALLA NORA SANTOS
- DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA
- ELESSANDRO NASCIMENTO GONÇALVES
- GUILHERME EDUARDO MARCONDES CORDEIRO
- JOILSON LUIZ STOCKO
- JOILSON TUZI
- MARCOS MOREIRA MENDES
- MARIA DE JESUS AMARAL DO NASCIMENTO
- MICHELE BARROS DE AMORIM
- RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Quando do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações com base no Parecer n.º 885/08-CEE/PR, as alterações das matrizes curriculares já foram contempladas e os atos escolares validados.

Consta às folhas 30 e 31, o Parecer n.º 323/08-DET/SEED de encaminhamento com segue:

(...)
Assunto: Alterações nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Edificações, Integrado ao Ensino Médio

Pelo protocolo acima citado a Direção do Colégio Estadual do Paraná, do Município de Curitiba, solicita as **Alterações nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Edificações, Integrado ao Ensino Médio.**

Justifica-se a referida solicitação pois, o Colégio **ofertou em 2004**, 01 (uma) turma do Curso em pauta no turno noturno, através da Matriz Curricular (anexo na fl. 09) deste protocolado, de forma gradativa do período de 2004 a 2007, onde concluiu a primeira turma. Foi solicitado a convalidação desta turma, pois não foi contemplado nesta Matriz as Disciplinas de Sociologia e Filosofia.

Em 2005, foi ofertado também 01 (uma) turma no turno noturno, com a alteração da Matriz Curricular (anexo na fl. 10) deste protocolado, contemplando na mesma, as Disciplinas de Sociologia e Filosofia na BNC. Esta turma concluirá neste ano de 2008.

Em 2006, foi seguido a mesma Matriz Curricular de 2005, e houve alteração de turnos em atendimento às necessidades dos alunos, sendo a 1ª e 2ª séries ofertadas no turno da tarde e as 3ª e 4ª séries no turno da manhã para possibilitar o acesso aos estágios curriculares, que na maioria são ofertados à tarde. Essas turmas concluirão em 2009.

Em 2007, seguem a Matriz Curricular (anexo na fl. 12) deste protocolado, de acordo com a Instrução n.º 015/2006 – SUED/SEED, de forma simultânea.

PROCESSO N.º 58/2009

O **Curso Técnico em Edificações, Área Profissional: Indústria, Integrado ao Ensino Médio,** foi Autorizado pela Resolução n.º 1829/05 de 07/07/05 e pelo Parecer n.º 334/05-CEE (anexo nas fls. 15 a 25) deste protocolado.
Isto posto, o **Departamento de Educação e Trabalho**, solicita o encaminhamento do processo ao **Conselho Estadual de Educação** e para que não haja prejuízos aos alunos, recomenda a aprovação das **Alterações nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Edificações, Integrado ao Ensino Médio**, do Colégio Estadual do Paraná, do Município de Curitiba.

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que as alterações das matrizes curriculares solicitadas no presente processo já foram contempladas no Parecer n.º 885/08-CEE/PR, favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações, do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Curitiba foram validados os atos escolares dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, e consequentemente convalidados os estudos dos alunos relacionados no Ofício n.º 430/08-CEE/PR, folha 08.

A partir do 1º semestre de 2009 deverá adequar o Plano de Curso ao estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do competente ato legal;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB